

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1450, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

Doação de área de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, uma área de terreno urbano, constante de parte do lote nº 18, da Quadra nº 30, cadastrada nesta Municipalidade em nome da Prefeitura Municipal de Pompéia sob nº 00219900 (antigo) e atual nº 05018003001, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "Pela frente divisa com a Avenida Floriano Peixoto, onde mede 30,00 metros; do lado esquerdo, de quem da avenida olha para o imóvel, com o lote nº 16, onde mede 30,00 metros e finalmente, de outro lado com parte do mesmo lote nº 18, onde mede 42,60 metros, terreno de forma irregular, sem benfeitorias."

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, a área descrita no ar
tigo anterior ao Senhor Wilson dos Santos, para fins de construção das instalações de uma fábrica de imóveis residenciais
e comerciais.

Parágrafo Único - A doação é feita para que o donatário se utilize do imóvel doado, exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da que está expressa neste artigo.

Artigo 3º - O beneficiário deverá proceder o início da obra na área doada, dentro do prazo máximo de O2 (dois) anos e não poderá alienar o imóvel doado pelo prazo de



Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI Nº 1450/90



05 (cinco) anos, após a efetiva construção.

Artigo 4º - Da escritura pública deverão constar clausulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel doado para o fim a que se destina, estipulan do-se que, em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá ao Pa trimônio Público.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações proprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração municipal, na data supra.

GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO